

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2705200527931/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS DIVERSOS (SOLUÇÕES, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL, IMPRESSORA, FITAS PARA IMPRESSORAS, NO-BREAK SENOIDAL, ETC) DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DE FORTALEZA, LOCALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.



3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS DIVERSOS (SOLUÇÕES, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL, IMPRESSORA, FITAS PARA IMPRESSORAS, NO-BREAK SENOIDAL, ETC) DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DE FORTALEZA, LOCALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

#### **6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2013, às 09h00min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das: 09h00min às 09h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão pela fonte de recursos do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, consignadas à dotação orçamentária



**25.909.10.302.0031.2043.0009**; elemento despesa **33.90.30**; fonte **0 212 seq 04**, da Ação de Manutenção do CEMJA.

### **09. DA PARTICIPAÇÃO:**

09.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital

09.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

09.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

09.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.5 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

09.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

09.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

09.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

09.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

09.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

09.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

09.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

09.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

09.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;



09.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.



11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO: SMS**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO: SMS**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificações do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada à marca e/ou fabricante do produto, o número do registro do produto ou de sua isenção;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.1.2. Apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro.

12.1.3. A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.



- 12.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do lote inferior ao determinado no edital.
- 12.3. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 12.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 12.5. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.
- 12.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.
- 12.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 12.9. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.**
- 12.10. As amostras, quando for o caso, deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no subitem 4.2. do Termo de Referência.**

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

- 13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica
- 13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### 13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente.

13.3.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

13.3.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, nos termos da RDC nº 16, de 28 de março de 2013, que revogou a Portaria nº 686, de 27 de agosto de 1998; a Resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000; e a Resolução RDC nº 167, de 2 de julho de 2004.

### 13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### 13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1 acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG –Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se





acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.10. - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

#### **14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

14.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro,



para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;



- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

16.7. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliar pela área interessada, quando for o caso enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.



19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza CL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.



20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.



22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (**entregar junto com a Carta Proposta**)

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld  
**Secretária Municipal de Saúde**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídica da SMS/Fortaleza



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA

2. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS DIVERSOS (SOLUÇÕES, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL, IMPRESSORA, FITAS PARA IMPRESSORAS, NO-BREAK SENOIDAL, ETC) DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DE FORTALEZA, LOCALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ACESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por demanda.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, no intuito de garantir a continuidade de exames de laboratório à população, solicitou a abertura deste processo de licitação para a COMPRA DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE FORTALEZA.

Atualmente realiza-se 102.300 exames/mês, nas áreas de Hematologia, Análises Bioquímicas, Hormônios, Hepatite, Imunologia I, II, III e IV, Congênitos, Uroanálises, Baciloscopia, Parasitologia e Citopatologia.

Vale salientar que além das rotinas citadas, rotineiramente é fornecido ao Hospital da Mulher material para as áreas de Uroanálises, Hematologia, Coagulação, Imunologia III e Bioquímica.

Além dos procedimentos citados o Laboratório Central de Fortaleza realiza exames de hormônios, congênitos e hepatites gerados pela clientela dos hospitais da rede, incluindo o supracitado hospital.

Diante do exposto, salienta-se a necessidade de garantir atendimento de exames à população tão carente de esclarecimento diagnóstico e o desafio atual no âmbito da saúde da busca da equidade e da diminuição das desigualdades existentes, através de formas concretas e práticas de melhoria da qualidade, eficiência e eficácia no cuidado da saúde de todos.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### LOTE 01 – REAGENTES PARA HEMATOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.1	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COMPLETOS, ATRAVÉS DE CONTADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO.	TESTE	195.000
1.2	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE RETICULÓCITOS COM	TESTE	390

DILUIÇÃO AUTOMÁTICA PELO CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMÁTICO.		
--	--	--

**A empresa vencedora do lote 01 (REAGENTES PARA HEMATOLOGIA) deverá disponibilizar e instalar 02 (dois) Contadores Automáticos de Células para realização dos exames relacionados no lote 01, e que apresente no mínimo as seguintes características:**

- Analisador Hematológico Automático que forneça no mínimo 24 parâmetros: Leucócitos totais (#) , Neutrófilos (# e %), Linfócitos (# e %), Monócitos (# e %), Eosinófilos (# e %), Basófilos(# e %), Hemácias, Hemoglobina, ematócrito, VCM, HCM, MCHC,RDW, Plaquetas (#), (VPM, PCT, PDW) RET (# e %);
- Que realize as análises e contagens das células através de impedância elétrica, lazer e citometria de fluxo e/ou reação de citoquímica;
- Que realize análise espectrofotométrica da hemoglobina cianometahemoglobina e/ou metodologia similar;
- Que realize análise completa dos reticulócitos (sem diluição externa ao equipamento): RET#, RET% E IRF;
- Que conte aproximadamente 10.000 células leucocitárias através de duas tecnologias \_ diferentes: Impedância e Citometria de Fluxo e/ou citoquímica;
- Velocidade de no mínimo 120 amostras por hora; Volume máximo de amostra 175ul;
- Monitor colorido que apresente na tela a distribuição das 5 partes diferenciais com cores específicas para cada população leucocitária: Neutrófilos, Linfócitos, Monócitos, Eosinófilos e Basófilos;
- Informações adicionais sobre: bastões, granulócitos imaturos, linfócitos atípicos, blastos, eritoblastos, e reticulócitos;
- Contagem efetiva de cada sub-população leucocitária (sem cálculos); Dotado de dispositivo carregador de amostras capaz de promover a homogeneização das amostras antes da aspiração.
- Dotado de leitor de código de barras capaz de identificar amostra por leitura de código de barras no autoloader ou por método manual;
- Que apresente sistema de aspiração de amostra aberto e sistema fechado;
- Contagem total e diferencial de leucócitos: tecnologia Laser e Citometria de Fluxo e/ou Citoquímica;
- Análise de hemácias e plaquetas: impedância elétrica e/ou metodologia similar para quantificar e medir os seus respectivos volumes;
- Monitoramento total durante o processamento das amostras, incluindo alertas operativos (esgoto cheio e falta de reagentes) ou problemas com o equipamento;
- Sinalização de resultados anormais;
- Procedimentos automatizados de início e término de rotina e limpeza após cada \_ processamento de amostra;
- Impressão do controle de consumo dos reagentes;
- Programa de controle de qualidade estatístico, reprodutibilidade e estabilidade das amostras, gráficos de controle de qualidade;
- Que apresente relatório com o mínimo de 04 histogramas;
- Calibração de leucócitos, hemácias, hemoglobina, VCM e plaquetas;
- Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados com gráficos;
- Dotado de módulo para eliminação de interferência de hemácias resistentes.
- Alarmes patológicos da série vermelha, série branca e plaquetas;
- Possuir auto calibração e auto limpeza programáveis;

- Possuir detecção automática do nível de reagentes e esgoto;
- Possuir sistema de racks;
- Possuir programa de controle de qualidade com no mínimo 03 (três) níveis,,: alto, normal e baixo;
- Equipamento de bancada sem nenhum módulo externo de fornecimento de energia ou vácuo (módulo pneumático);
- Linearidade para leucócitos de zero -200.000 e para plaquetas de zero - 2.000.000/ul.
- Identificação através de código por amostra e racks;
- Acompanhe unidade impressora;
- Dotado de interface, bi-direcional para comunicação com o computador central;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial -(Host computer) com as seguintes características:

1 Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9);

2 Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional ("Query" para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humano e sem necessidade "worklist".

3 Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de "Check-Sum" para evitar erros de envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote de Host.

### **LOTE 02 – REAGENTES PARA COAGULAÇÃO E HEMOSTASIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2.1	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP).	TESTE	5.000
2.2	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA).	TESTE	5.000

**A empresa vencedora do lote 02 (REAGENTES PARA COAGULAÇÃO/ HEMOSTASIA) deverá disponibilizar e instalar 01(um) equipamento automatizado ou semi-automatizando que apresente as seguintes características mínimas:**

- Possuir analisador de bancada, semi-automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo;
- Capaz de realizar TP, TTPA e Fibrinogênio;
- Apresentar controle de qualidade para todos os testes solicitados;
- Apresentar no mínimo 16 canais de incubação de amostras a 37°C;
- Disponibilizar no mínimo 02 canais de medição;
- Trabalhar com cubetas e seringas descartáveis;
- Ser dotado da capacidade de realizar interfaciamento;
- Apresentar timers independentes e programáveis de incubação com aviso sonoro;
- Possuir sistema eletromagnético para detecção do coágulo;
- Possuir capacidade de configuração de testes pré-programados;
- Capaz de armazenar curvas de calibração;
- Permitir a rastreabilidade de controle de qualidade e reagentes;
- Possibilitar relatórios em segundos, INR, %, g/l, MG/dL;
- Manter os reagentes estáveis por 07 dias após reconstituição;
- Utilizar metodologia eletromagnética para dosagem dos testes;
- Iniciar o tempo de incubação automaticamente, após a dispensação do reagente;

- Permitir utilização de plasmas hemolisados, ictericos e lipêmicos;
- Apresentar coeficiente de variação de 1% a 3% para os testes realizados;
- Teclado numérico integrado;
- Apresentar impressora térmica no próprio equipamento.

### **LOTE 03 - REAGENTES PARA SOROLOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3.1	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTI-TOXOPLASMOSE (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	20.800
3.2	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTI-TOXOPLASMOSE (EM AUTOMAÇÃO)	TESTE	20.800
3.3	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	7.800
3.4	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	6.500
3.5	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TOXOPLASMOSE AVIDEZ (EM AUTOMAÇÃO). TOXO IGG AVIDITY II KIT P/25 TESTES.	TESTE	1.100

**A empresa vencedora do lote 03 (REAGENTES PARA SOROLOGIA) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador totalmente automatizado multiparamétrico, com uma das metodologias MEIA, FPIA, Quimiluminescência, Eletroquimiluminescência, para realização de todos os exames relacionados no lote 03 deste edital, e que apresente as seguintes características:**

- Sistema totalmente automatizado, com capacidade para processar no mínimo 120 testes/hora;
- Analisador multiparamétrico com imunoensaios totalmente automatizados;
- Permita acessos randômicos, contínuos e imediatos, inclusive para amostras de emergência;
- Leitura de código de barras para amostras e reagentes;
- Capacidade de trabalhar com tubos primários, e cubetas ou microcubetas de amostras, tubos primários e/ ou secundários com identificação positiva das amostras por código de barras e diluição automática das mesmas, se necessário.
- Capacidade de operar com amostras de pequeno volume;
- Sistema de diluição e retestagem configurável; diluição automática;
- Detecção automática de coágulos e hemólise;
- Reagentes, calibradores, controles e kits (com no mínimo 100 testes), prontos para uso automatizado em equipamento, sem necessidade de preparo prévio por parte do operador, a exceção de tampões.
- Bandeja de reagentes refrigerada para permitir armazenagem on board.
- Capacidade de gerenciar o nível de líquido de reagentes, amostras e soluções;
- Gerenciamento automático de reagentes a bordo e estabilidade da calibração de pelo menos 20 dias;
- Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- Centro de descarte para esgoto sólido e líquido separado, acoplado ao equipamento,
- Os reagentes deverão ser, preferencialmente, genuínos e próprios do equipamento, e sua validade deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses por ocasião da data de entrega.
- Software preferencialmente em português.

- Dotado de programa de controle de qualidade com gráficos de levey-jennings e regras de westgard.
- Equipamento de bidirecionamento interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor.
- O equipamento deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaciamento com o sistema CEMJA.

#### **LOTE 04 - REAGENTES PARA SOROLOGIA/HORMÔNIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
4.1	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTI-RUBÉOLA (em automação)	TESTE	11.700
4.2	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTI-RUBÉOLA (em automação)	TESTE	14.300
4.3	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI-HBS (em automação)	TESTE	18.200
4.4	REAGENTE PARA PESQUISA DE HBSAG (em automação).	TESTE	36.400
4.5	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI-HBC IGG (CORE G) em automação.	TESTE	8.300
4.6	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI-HBC IGM (CORE M) em automação.	TESTE	3.100
4.7	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI HIV COM DETECÇÃO DE ANTIGENO E ANTICORPO (em automação).	TESTE	20.800
4.8	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI-HCV (em automação) COM DETECÇÃO DE ANTICORPOS DA PARTE ESTRUTURAL (CORE) E NÃO ESTRUTURAL(NS3, NS4).	TESTE	28.600
4.9	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI-HBE (em automação).	TESTE	900
4.10	REAGENTE PARA PESQUISA DE HBE Ag (em automação).	TESTE	1.200
4.11	REAGENTE PARA PESQUISA DE HAVAB IGG. Havab IgG (em automação)	TESTE	1.400
4.12	REAGENTE PARA PESQUISA DE HAVAB IGM. Havab IgM (em automação).	TESTE	1.200
4.13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BHCG PLASMÁTICO (em automação).	TESTE	6.500
4.14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T3 TOTAL PLASMÁTICO (em automação).	TESTE	11.700
4.15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T4 TOTAL PLASMÁTICO (em automação).	TESTE	26.000
4.16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE T4 LIVRE PLASMÁTICO (em automação).	TESTE	35.000
4.17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TSH PLASMÁTICO (em automação).	TESTE	72.800

**A empresa vencedora do lote 04 (REAGENTES PARA SOROLOGIAS/HORMÔNIOS) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento totalmente automatizado multiparamétricos, com**

**no mínimo uma das metodologias citadas: MEIA, FPIA, Quimiluminescência, Eletroquimioluminescência para realização de todos os exames relacionados no lote 04, e que apresente as seguintes características mínimas:**

- Sistema integrado que realize simultaneamente testes de imunologia e hormônios em um único módulo de processamento com capacidade total de processamento de 200 testes/hora inferior a 0,1 ppm;
- Com capacidade no mínimo até 110 posições para amostras disponíveis em um único módulo e de acesso imediato, ou seja, capacidade para priorizar amostras, que utiliza tecnologia Quimiluminescência, cujo marcador seja Acridina ou derivado do mesmo, proporcionando altíssima estabilidade nos ensaios;
- Para identificação das Amostras, o leitor de código de barras a laser deve ser compatível com os diversos tipos de códigos no mercado: Codabar, Code 39 (Code 3 of 9), Interleaved 2 of 5 e Code 128 (subset A, B, C);
- Código de barras de reagente bidimensional, monitorado pelo inventário;
- Reagentes do mesmo fabricante, prontos para uso, sem intervenção manual;
- Permitir um inventário de reagentes a bordo para evitar a interrupção da rotina;
- Apresente sistema de detecção de líquido por frequência e sistema de detecção de coágulo e bolhas por diferencial de pressão, garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes.
- Trabalhar com amostras como: soro e plasma.
- O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo sem o uso de adaptadores ou racks diferenciadas, sejam tubos primários (5, 7 e 10ml), alíquotas ou cubetas de amostras.
- Capacidade de no mínimo de 25 reagentes a bordo, refrigerados, sendo homogeneizados de forma automática.
- Capacidade de comportar a bordo 100 amostras de rotina, 35 amostras de urgência, simultaneamente;
- Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- Ter capacidade de fazer “backup” de resultado em CD Room e gravadora de CD. Com resultados visualizados em planilha no formato excel.
- Possua um centro de suprimentos monitorado pelo inventário que permita uma autonomia mínima de 5 horas e acesso contínuo a resíduos sólidos, com possibilidade de descarregamento sem interrupção da rotina e o esgoto líquido pode ser drenado por uma bomba para um ponto de esgoto ou pia, sendo o descarte eliminado diretamente na rede de esgoto tratada do serviço.
- Média para liberação dos resultados deve ser de no máximo 30 minutos.
- Possua capacidade de armazenar até 50.000 resultados nos Arquivos de Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;
- Disponibilizar um equipamento para Back Up com as seguintes características:
- Sistema totalmente automatizado, com capacidade para processar no mínimo 120 amostras horas;
- Analisador multiparamétrico (20 parâmetros no mínimo) a bordo simultaneamente;
- Permita acessos randômicos, contínuos e imediatos, inclusive para amostras de emergência;
- Leitura de código de barras para amostras e reagentes;
- Capacidade de trabalhar com no mínimo 60 tubos (primários e alíquota), ou no mínimo 90 cubetas de amostras pediátricas; podendo estar na mesma rack;
- Sistema de diluição e retestagem configurável; diluição automática;
- Reagentes do mesmo fabricante e prontos para uso;
- Armazenar no mínimo 1.500 resultados de clientes que possam ser gravados em disquetes (Backup);

- Capacidade de gerenciar o nível de líquido de reagentes e amostras e soluções;
- Calibração dos ensaios de dois pontos, consumindo no máximo quatro testes na execução de uma calibração;
- Estabilidade da curva de calibração até mudança de lote do reagente;
- Processar testes quantitativos, qualitativos e confirmatórios;
- Centro de descarte para esgoto sólido e líquido separado, acoplado ao equipamento,
- Sistema independente de pipetagem e leitura, sem interrupção no processamento das amostras em caso de pane na pipetagem;
- Sistema de Controle de Qualidade com gráfico de Levey Jennigs;
- O aparelho deve possuir leitor interno de código de barras para identificar as amostras automaticamente;
- Acompanhe unidade impressora;
- Dotado de Interface, bi-direcional para comunicação com o computador central;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial – (Host Computer) com as seguintes características:
  1. Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9);
  2. Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional (“Query”). Para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade de “worklist” .;
  3. Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de “Checksum” para evitar erros no envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote do Host.
- O equipamento solicitado deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaciamento com o sistema CEMJA.

#### LOTE 05 – REAGENTES PARA HORMÔNIO E MARCADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
5.1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA-S) PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500
5.2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH) (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500
5.3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CORTISOL (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500
5.4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE INSULINA (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500
5.5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LH PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	6.600
5.6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FSH PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	9.700
5.7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROLACTINA PLASMÁTICA (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	5.200
5.8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	5.700
5.9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CEA PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	1.000



5.10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CA-125 PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	1.000
5.11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP) (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	150
5.12	REAGENTE DE PSA TOTAL PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	32.500
5.13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE PLASMÁTICO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	1.400
5.14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500
5.15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500
5.16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HGH (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	500

**A empresa vencedora do lote 05 (REAGENTES PARA HORMÔNIOS/MARCADORES) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador totalmente automatizado multiparamétrico, com uma das metodologias MEIA, FPIA, Quimiluminescência, Eletro quimiluminescência, para realização de todos os exames relacionados no lote 05 deste edital, e que apresente as seguintes características:**

- Analisador multiparamétrico e randômico;
- Produtividade de no mínimo 200 testes/hora;
- Tempo mínimo do primeiro resultado 35 minutos;
- Número de testes por amostras indeterminado;
- Capacidade de, no mínimo, 70 amostras “on board”;
- Função de urgência e reflex test;
- Capacidade de no mínimo 20 parâmetros “on board”;
- Equipamento dotado de câmara refrigerada para os reagentes;
- Abertura automática dos reagentes;
- Reagentes líquidos prontos para uso com no mínimo 100 testes;
- Código de barras bidimensional nos reagentes;
- Tubos primários, secundários e microcubetas;
- Código de barras para amostras;
- Pré e pós-diluição automática;
- O aparelho deve possuir leitor interno de código de barras para identificar as amostras automaticamente.
- Calibração automática por lote de 02 (dois) pontos com estabilidade de no mínimo 14 (quatorze) dias;
- Cubetas descartáveis;
- Interfaciamento bidirecional;
- Equipamento em excelentes condições de uso;
- Dotado de Interface, bi-direcional para comunicação com o computador central;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;
- (Host Computer) com as seguintes características:

1. Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9);

2. Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional (Query), para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade “worklist”.
  3. Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de “Check-Sum” para evitar erros de envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote de Host.
- O equipamento solicitado deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaciamento com o sistema CEMJA.

### **LOTE 06 – HORMÔNIOS E SOROLOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
6.1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ANTIMICROSSOMAL – TPO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	1.300
6.2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-Tg) (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	650
6.3	REAGENTE PARA DOSAGEM TIREOGLOBULINA (Tg) (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	300
6.4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROGESTERONA PLASMÁTICA (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	1.600
6.5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA PLASMÁTICA (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	1.300
6.6	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTI HIV COM DETECÇÃO DE ANTÍGENO E ANTICORPO (EM AUTOMAÇÃO).	TESTE	26.000

**A empresa vencedora do lote 06 (REAGENTES PARA HORMÔNIOS E SOROLOGIA) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador totalmente automatizado multiparamétrico, com uma das metodologias MEIA, FPIA, eletro quimiluminescência, Quimiluminescência, para realização de todos os exames relacionados no lote 06 deste edital, e que apresente as seguintes características:**

- Analisador de bancada, totalmente automatizado, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo;
- Produtividade de no mínimo 85 testes/hora;
- Capacidade de no mínimo 75 amostras “on board”, utilizando tubos primários, secundários e cubetas;
- Posição de urgência exclusiva, com prioridade, e com resultados em no máximo 20 minutos;
- Capacidade de no mínimo 15 parâmetros “on board” em câmara refrigerada;
- Controle de abertura e fechamento automático dos reagentes pelo próprio sistema, evitando assim, evaporação destes;
- Descarte automático de ponteiros e cubetas realizado em local específico no próprio equipamento;
- Reagentes líquidos prontos para uso com no mínimo 100 testes;
- Equipamento dotado de sistema de homogeneização dos reagentes;
- Trabalhar com volume de 10ul de amostra por teste a ser realizado;
- Possuir leitor de códigos de barras para amostras, reagentes, calibradores controles de qualidade;
- Apresentar um agitador de micropartículas garantindo suspensão homogênea;

- Tempo de resultado das amostras em 20 minutos;
- Capaz de realizar detecção de coágulos em amostras;
- Código de barras bidimensional nos reagentes, calibradores e controles;
- Permitir acesso ao inventario da máquina, evitando interrupção da rotina;
- Realizar e apresentar contagem dos testes restantes no kit automaticamente;
- Pré e pós-diluição automática;
- Capaz de detectar níveis de líquidos de amostra e reagentes;
- Possuir de tela touch screen;
- Calibração automática, de 02 (dois) pontos, por lote de reagente e com estabilidade de no mínimo um mês;
- Cubetas e ponteiras descartáveis;
- Utilize racks para carregamento das amostras;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial

(Host Computer) com as seguintes características:

1. Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9);
2. Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional (“Query”). Para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade de “worklist”.
3. Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de “Checksum” para evitar erros no envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote do Host;

- O aparelho deve possuir leitor interno de código de barras para identificar as amostras automaticamente.
- O equipamento deverá apresentar condições para interfaciamento, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfaciamento com o sistema CEMJA.

### **LOTE 07 – REAGENTES PARA UROANÁLISES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
7.1	REAGENTES PARA UROANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DE: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, SANGUE, PROTEÍNA, NITRITO, UROBILINOGÊNIO, LEUCÓCITOS, DENSIDADE E PH PARA LEITURA EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS.	TESTE	143.000

**A empresa vencedora do lote 07 (REAGENTES PARA UROANÁLISES) deverá disponibilizar e instalar 01(um) analisador totalmente automatizado para realização de sumário de urina, com as seguintes características mínimas:**

- Analisador de bancada, totalmente automatizado e multiparamétrico;
- Produtividade de no mínimo 240 testes/hora;
- Carregamento automático das amostras e tiras;
- Controle da quantidade de tiras em tempo real;
- Estabilidade “on board” da tiras reativas de, no mínimo, 15 dias;
- Homogeneização automática das amostras;
- Dispensação da urina em cada campo da fita reativa automaticamente;
- Utilização de tubos primários;

- Local específico para amostras de urgência com prioridade e execução imediata;
- Densidade medida por refratometria e aspecto da urina por turbidimetria em células de fluxo;
- Memória para 1000 amostras, 200 urgências e 300 controles;
- Calibração mensal;
- Utilize cassete com, no mínimo, 400 tiras reativas livres de umidade;
- Função de urgência para cinco amostras;
- Tela touch screen;
- Identificação das amostras por códigos de barra;
- Nível de detecção de líquido com um mínimo de 1,5 ml;
- Amostras pediátricas e adultas dosadas simultaneamente;
- Ausência da interferência do ácido ascórbico;
- Resultados impressos como normal, positivo, negativo ou valores de concentração;
- Interfacing bidirecional e utilização de racks;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial (Host Computer) com as seguintes características:

1. Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9)
2. Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional ("Query") para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade de "worklist".
3. Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de "Checksum" para evitar erros no envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote do Host.

- O aparelho deve possuir leitor interno de código de barras para identificar as amostras automaticamente.
- Acompanhe unidade impressora.
- O equipamento deverá apresentar condições para interfacing, como também vir acompanhado de programa de gerenciamento de amostras e resultados, bem como para interfacing com o sistema CEMJA.
- Oferecer reagentes com o número de lote semelhante no mínimo por 03 meses e reagentes com data de validade no mínimo para 06 meses.
- Certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes.
- Reagentes da mesma marca do fabricante dos equipamentos.
- Instalar No-break senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante.

### **LOTE 08 – REAGENTES PARA BIOQUIMICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
8.1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	44.000
8.2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	2.400
8.3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	6.800
8.4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	6.800
8.5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	15.600
8.6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO E POTÁSSIO.	TESTE	22.000

8.7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO.	TESTE	2.200
8.8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	124.000
8.9	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	103.000
8.10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	7.000
8.11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	3.900
8.12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALFAGLICOPROTEÍNA ÁCIDA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	800
8.13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	3.600
8.14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	195.000
8.15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LÍPASE PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	800
8.16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	800
8.17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	1.300
8.18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST (TGO) PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	52.000
8.19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT (TGP) PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	52.000
8.20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MICROALBUMINÚRIA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	6.500
8.21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINÚRIA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	2.500
8.22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	60.000
8.23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO SÉRICO PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	3.900
8.24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ÁCIDA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	130
8.25	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	3.900
8.26	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	117.000
8.27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	100.000
8.28	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL LDL PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	13.000
8.29	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH (DESIDROGENASE LÁTICA) PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	700
8.30	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CKMB PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	700

8.31	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK NAC PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	2.600
8.32	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	2.600
8.33	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO A CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	800
8.34	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	23.500
8.35	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	13.000
8.36	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA "O" PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	5.200
8.37	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LÁTEX (FATOR REUMATÓIDE) PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	9.000
8.38	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (C3) PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	700
8.39	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (C4) PARA AUTOMAÇÃO.	TESTE	700

**A empresa vencedora do lote 08 (REAGENTES PARA BIOQUÍMICA) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador totalmente automático de bioquímica e proteínas específicas, com capacidade para operacionalizar todos os testes descritos no lote 08, e que apresente as seguintes características mínimas:**

- Analisador modulado, com capacidade de expansão, totalmente automático, multiparamétrico, randômico e de acesso contínuo através de racks;
- Produtividade de, no mínimo, 1700 testes/hora, sendo 800 testes fotométricos e 900 testes de ISE;
- Integrar, no mínimo, 03 (três) princípios de leitura: Absorbância, Turbidimetria e ISE;
- Capacidade de, no mínimo, 300 amostras on board com carregamento contínuo;
- Utilize tubos primários e secundários, cubetas e microcubetas;
- Utilização de amostras de soro, plasma, urina e CSF;
- Volume de amostra de, no máximo, 50ul por teste;
- Pré-diluição e pós-diluição das amostras;
- Posição de urgência exclusiva e com prioridade de realização imediata;
- Possuir sistema de 03 esteiras (vias) de amostras, garantindo assim alta produtividade;
- Dotado de "Reflex Test" e repetição automática exames;
- Repetição automática de amostras fora da linearidade sem intervenção do usuário;
- Apresentar módulo de espera para amostras que serão repetidas;
- Comportar, no mínimo, 120 cubetas de reação laváveis pelo próprio sistema;
- Apresentar 03 probes de aspiração independentes, sendo uma para amostra e 02 para reagentes;
- Registro automático da posição do reagente;
- Possibilitar acesso remoto pelo fabricante, garantindo assim atualizações constantes e soluções de problemas de maneira imediata;
- Operação através de touch screen ou mouse;
- Dotado de sistema de homogeneização de amostra e reagentes;
- Apresentar unidade de controle separada do módulo analisador;
- Utilizar todos os reagentes do mesmo fabricante;

- Calibrações lineares, não lineares totalmente automáticas, com estabilidade de, no mínimo, 30 dias;
- Memória para 10000 resultados de pacientes;
- Leitor de código de barras para reagentes, garantido assim, disposição randômica destes;
- Dotado de 02 discos refrigerados para reagentes, com capacidade para 90 reativos;
- Tela Touch Screen, teclado alfa numérico e monitor colorido;
- Controle de qualidade automático, diário, mensal e em tempo real;
- Alarmes sonoros com orientações de soluções pelo próprio usuário;
- Utilização de regras de Westgard, com representação gráfica com 150 pontos;
- Sistema de lavagem automática das cubetas;
- Identificação dos reagentes e amostras por código de barras;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo de 800 pacientes, 800 repetições, 200 emergências e controle de qualidade;
- O equipamento deve manter integração e funcionar com o sistema de interfaciamento existente no serviço;
- Interfaciamento bidirecional e utilização de racks de 05 posições;
- Comprovar a parte do protocolo de comunicação através de apresentação do manual de comunicação serial;
- (Host Computer) com as seguintes características:
  1. Porta serial em padrão RS-232 (DB-25 ou DB-9)
  2. Protocolo de comunicação serial contendo possibilidade de comunicação bidirecional (“Query”) para que o aparelho possa ser programado para fazer os exames em cada amostra sem interferência humana e sem necessidade de “worklist”.
  3. Segurança: protocolo de comunicação que utilize validação dos pacotes de dados com recurso de “Checksum” para evitar erros no envio de dados. Quando houver erro detectado, o aparelho deve reenviar o pacote para o Host ou receber novamente um pacote do Host.
- O aparelho deve possuir leitor interno de código de barras para identificar as amostras automaticamente.
- Acompanhe unidade impressora;
- Oferecer reagentes com o número de lote semelhante no mínimo por 03 meses e reagentes com data de validade no mínimo para 06 meses.
- Calibradores, controles de qualidade, insumos e reagentes do mesmo fabricante.
- Instalar No-break senoidal com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

### **LOTE 09 – REAGENTES PARA MICROBIOLOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
9.1	REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACILOS GRAM-NEGATIVOS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	1.920
9.2	TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (MIC) PARA BACILOS GRAM-NEGATIVOS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	1.920
9.3	REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA COCOS GRAM POSITIVOS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	300

9.4	TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (MIC) PARA COCOS GRAM POSITIVOS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUIMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	300
9.5	REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUIMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	240
9.6	TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIFÚNGICOS (MIC) PARA LEVEDURAS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUIMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	240
9.7	REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA NEISSERIAS E HAEMOIPHILUS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUIMICOS + REAGENTES ADICIONAIS	TESTE	240

**A empresa vencedora do lote 09 (REAGENTES PARA MICROBIOLOGIA) deverá disponibilizar e instalar 01 (um) equipamento para operacionalizar os testes descritos no lote 09, e que apresente as seguintes características mínimas:**

- Unidade incubadora/processadora capaz de incubar a suspensão bacteriana, adicionar os reagentes necessários e executar leitura por colorimetria e/ou turbidimetria;
- Sistema totalmente automatizado dotado de banco de dados capaz de fornecer variedades de relatórios estatísticos e de controle de infecção hospitalar;
- Possuir programa para análise dos laudos que detecte os mecanismos de resistência bacteriana;
- Possibilidade de configurar laudo conforme definição dos farmacêuticos do laboratório;
- Deverá emitir resultado de identificação até 04(quatro) horas e resultado de antibiograma até 07(sete) horas.
- Equipamento instalado com “no-break” com potência de 3,0 KVA totalmente senoidal, 110-220 volts;
- O analisador deverá vir acompanhado de 01(um) computador completo com monitor LCD colorido de 14 polegadas, teclado, mouse e CPU para o interfaciamento, impressoras – uma com código de barras para emissão das etiquetas e outra laser para os laudos dos exames, todos acompanhados de “no-break”. Este computador (CPU) e impressoras para o interfaciamento deverão ser independentes da CPU e impressora própria do aparelho automatizado.
- Equipamento bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo o laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial, armazenamento de resultados e impressão de laudos em português configurado pelo setor.
- A empresa vencedora deverá compartilhar da instalação do software de gestão laboratorial (LIS) composta dos sistemas de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaciamento laboratorial, liberação de resultados e laudos.



**LOTE 10 – PLACAS PRONTAS DE MEIOS DE CULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
10.1	PLACAS <b>AGAR CHOCOLATE POLIVITEX</b> , MEIO DE CULTURA GERAL, COM ACRÉSCIMO DE HEMOGLOBINA QUE FORNECE AO MEIO FATOR X OU HEMINA TERMOESTÁVEL. PLACA COM AGAROSE DE COR MARROM CHOCOLATE COM PH – 7, 17, COM CERTIFICADO DE ATIVIDADE BACTERIOLOGICA PARA: NEISSERIA GONORRHOEA ATCC 43069, NEISSERIA GONORRHOEA ATCC 49226, NEISSERIA MENINGITIDIS ATCC 13090, HAEMOPHILUS INFLUENZAE ATCC 10211, CANDIDAS ALBICANS ATCC 60193.	PLACAS	2.400
10.2	<b>PLACAS COM MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO CPS ID 3</b> PARA A CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO PRESUMIDA DOS GERMES URINÁRIOS, E. COLI, PROTEUS, CITROBACTER, ENTEROCOCCUS, E GRUPO KESC NUM ÚNICO PASSO. PLACAS PRONTAS PARA USO, COM MARCAÇÃO JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PLACAS	4.800
10.3	PLACAS <b>AGAR MACCONKEY</b> PRONTAS PARA USO. MEIO DE CULTURA EM PLACAS COM MARCAÇÃO JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PLACAS	1.800
10.4	PLACA PRONTA DE <b>AGAR SANGUE DE CARNEIRO</b> – MEIO DE CULTURA GERAL PARA ISOLAMENTO DE BETA HEMOLÍTICOS. PLACA COM AGAROSE DE COR VERMELHA COM PH – 7,14, POSSUINDO CERTIFICADO DE ATIVIDADE BACTERIOLÓGICA PARA STREPTOCOCCUS PYOGENES ATCC 19615 (HEMÓLISE BETA) STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE ATCC 6305 (HEMÓLISE ALFA), STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC 25923 (HEMÓLISE BETA OU AUSÊNCIA) LISTERIA MONOCYTOGENES ATCC 35152 COM MARCAÇÃO JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PLACAS	3.000
10.5	<b>PLACAS COM MEIO DE CULTURA CROMOGENICO</b> , PARA O ISOLAMENTO, CONTAGEM E IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE LEVEDURAS NUM ÚNICO PASSO. PLACAS PRONTAS PARA USO, COM MARCAÇÃO EM JATO DE TINTA, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PLACAS	100
10.6	MEIO <b>CROMOGENEO SELETIVO PARA DETECÇÃO ENTEROCOCUS FAECIUM E FAECALIS</b> , COM RESISTÊNCIA A VANCOMICINA (VRE). MEIO PRONTO PARA USO EM PLACAS DE 90 mm DE DIAMÉTRO.	PLACAS	100

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. A empresa vencedora deverá ainda, para os itens dos lotes 01 (um) a 08 (oito):

- a) Oferecer garantias e assistência técnica e científica local permanente, com comprovação de endereço na cidade sede desta licitação.
- b) Assistência técnica e assessoria científica, registradas nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.
- c) Peças de reposição, se necessário.
- d) Oferecer assessoria científica aos técnicos que operam o equipamento.
- e) Apresentar declaração do fabricante credenciando a empresa a executar serviços nos equipamentos ofertados.
- f) Treinar todo pessoal envolvido na utilização do equipamento sem nenhum ônus para a instituição.
- g) Calibradores, controles, insumos e reagentes devem ser do mesmo fabricante.
- h) Fornecer registro dos reagentes junto ao Ministério da Saúde.
- i) Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores.
- j) Fornecer em caso de defeito do equipamento outro aparelho similar ao descrito ou realizar todos os exames da rotina diária, sem ônus para a instituição.

**4.1.2 Para o lote 09 (nove), além das exigências das alíneas “a” a “j” acima, deverá a Contratada instalar equipamento corador automático de lâminas para gram, além de fornecer também a quantidade de reagentes suficientes para corar 10.000 lâminas.**

4.1.3. Todos os produtos que compõem o objeto desta licitação somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior 75%. (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data da fabricação.

4.1.4. Os produtos de todos os lotes devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e **identificados com o nº do registro emitido pelo Ministério da Saúde.**

4.1.5. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa.

## **4.2. Das Amostras:**

4.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante classificado em primeiro lugar obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação.

4.2.2. A amostra do item será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

4.2.3 O não cumprimento da entrega das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **4.3. Das informações adicionais:**



4.3.1. O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, como: laudos técnicos de análises dos produtos e equipamentos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

4.3.2. Maiores esclarecimentos sobre as especificações técnicas poderão ser obtidos no Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, na Rua Guilherme Rocha, 510, Centro, Fones: (85) 3488.2237/2241 – Contato: Fernando Alexandre Leite Guimarães Nunes.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão pela fonte de recursos do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, consignadas à dotação orçamentária **25.909.10.302.0031.2043.0009**; elemento despesa **33.90.30**; fonte **0 212 seq 04**, da Ação de Manutenção do CEMJA.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 O material deverá ser entregue no Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, na Rua Guilherme Rocha, 510, Centro, 4º Andar, onde funciona o Almoxarifado do Laboratório Central de Fortaleza, dentro dos prazos estipulados em cronograma a ser fornecido pelo CEMJA e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.1.2. A Contratada deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato, no Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, na Rua Guilherme Rocha, 510, Centro, 2º Andar, onde funciona o Laboratório Central de Fortaleza, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato, todos os equipamentos elencados nos lotes 01 ao 09, para a devida vigência contratual.**

6.1.3. Os equipamentos constantes nos lotes 1 (um) a 9 (nove) serão disponibilizados pela Contratada em regime de comodato que terá como prazo de vigência a duração do contrato e serão fornecidos de acordo com as especificações técnicas contidas no item 4. deste Termo de Referência.

6.1.4. O material será recebido obedecendo ao estabelecido no cronograma do CEMJA, onde constarão as suas quantidades e respectivas datas de entrega e, tudo de acordo com as necessidades do Laboratório Central de Fortaleza.

6.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. O CEMJA poderá modificar as quantidades estimadas mensalmente, sempre que precise compatibilizar as variações de consumo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto da licitação de acordo com o especificado no edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Prestar assistência técnica corretiva no prazo de 24 horas. O descumprimento a esse prazo deverá ser devidamente justificado por escrito pela Contratada, sob pena de incorrer em uma das sanções prevista no item 8 . acima, deste termo de Referência.

9.11. Fornecer no ato da entrega do equipamento cedido em regime de comodato, cronograma de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue ao CEMJA, mensalmente, relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva.

9.12. Prestar assessoria científica inicial para todos os funcionários que fazem uso do equipamento, treinamento e reciclagens, sendo a Contratada responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o CEMJA.

9.13. A instalação do(s) equipamento(s) cedidos em regime de comodato, seus periféricos, interfaceamento e o treinamento operacional serão finalizados em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, observado o disposto no subitem 9.17 abaixo e as condições técnicas de segurança e funcionalidade, sujeitos à aprovação do CEMJA.

9.13.1. Os kits necessários ao treinamento operacional a ser realizado pelos servidores do CEMJA serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

9.14. O prazo do subitem 9.13 acima poderá ser alterado a critério da Contratante, ou a pedido da Contratada, desde que devidamente demonstradas, por escrito, às razões ensejadoras da solicitação, que serão analisadas pela Contratante.

9.15. Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento tais como: soluções, controles, calibradores, papel, impressora, fitas para impressoras,



No-Break Senoidal, etc., em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem custo adicional para o CEMJA.

9.16. Em caso de problemas técnicos ou dificuldade de abastecimento de reagentes, ficará a contratada responsável pela realização dos exames pendentes, os quais deverão ser realizados em laboratório que atendam as exigências do edital e deste Termo de Referência, com ônus a ser suportado pela Contratada.

9.17. Após a publicação do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, na Rua Guilherme Rocha, 510, Centro, 2º Andar, onde funciona o Laboratório Central de Fortaleza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para repasse de instruções e medidas quanto à instalação mais adequada dos equipamentos.

9.18. Os serviços de Assistência Técnica e Manutenção do(s) equipamentos, inclusive com fornecimento de peças, se necessário, ocorrerão por conta da Contratada, e as solicitações de assistência técnica deverão ter pronto retorno via telefone e a resolução do problema em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas. O licitante deverá ter horário de plantão e deverá informar a quem chamar no período noturno e seu telefone de contato, inclusive para os finais de semana e feriados.

9.18.1. A Contratada para cumprimento da Cláusula de manutenção e assistência técnica deverá fornecer nome com CNPJ, endereço, telefone/fax, da empresa que prestará tais serviços no município de Fortaleza, e prova que esta empresa é credenciada pelo fabricante para execução dos serviços nos equipamentos cedidos em comodato.

9.18.2. A assistência técnica e assessoria científica serão prestadas por profissionais devidamente registrados nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.

9.19. Fornecer, quando solicitada pelo CEMJA, amostra-teste para parecer técnico.

9.20. O fornecimento dos calibradores, controles, insumos e reagentes deverão ser do mesmo fabricante.

9.21. O(s) equipamento(s) ofertado(s) não poderão ser protótipos ou sistema(s) em fase de obsolescência tecnológica.

9.22. O(s) equipamento(s), assim como todos os seus periféricos e acessórios necessários a sua instalação e pleno uso, deverá ser entregue em parcela única ou de acordo com a demanda exigida pelo CEMJA

9.23. As demais obrigações são as constantes nas especificações da Cláusula Quarta acima deste Termo de Referência.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.





## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À  
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



### ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2013 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Processo nº 2705200527931/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E (O) A  
\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS DIVERSOS (SOLUÇÕES, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL,**

**IMPRESSORA, FITAS PARA IMPRESSORAS, NO-BREAK SENOIDAL, ETC) DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL DE FORTALEZA, LOCALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR – CEMJA, TENDO COMO OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ANALISADORES EM REGIME DE COMODATO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (24 HORAS/DIA) E ASSESSORIA CIENTÍFICA NOS LOCAIS DESTES EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão pela fonte de recursos do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar, consignadas à dotação orçamentária **25.909.10.302.0031.2043.0009**; elemento despesa **33.90.30**; fonte **0 212 seq 04**, da Ação de Manutenção do CEMJA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O CEMJA poderá modificar as quantidades estimadas mensalmente, sempre que precise compatibilizar as variações de consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto da licitação de acordo com o especificado no edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





11.10. Prestar assistência técnica corretiva no prazo de 24 horas. O descumprimento a esse prazo deverá ser devidamente justificado por escrito pela Contratada, sob pena de incorrer em uma das sanções prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

11.11. Fornecer no ato da entrega do equipamento cedido em regime de comodato, cronograma de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue ao CEMJA, mensalmente, relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva.

11.12. Prestar assessoria científica inicial para todos os funcionários que fazem uso do equipamento, treinamento e reciclagens, sendo a Contratada responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o CEMJA.

11.13. A instalação do(s) equipamento(s) em regime de comodato, seus periféricos, interfaceamento e o treinamento operacional serão finalizados em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, observado o disposto no subitem 11.17 abaixo.

11.13.1. Os kits necessários ao treinamento operacional a ser realizado pelos servidores do CEMJA serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

11.14. O prazo do subitem 11.13 acima poderá ser alterado a critério da Contratante, ou a pedido da Contratada, desde que devidamente demonstradas, por escrito, às razões ensejadoras da solicitação, que serão analisadas pela Contratante.

11.15. Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento tais como: soluções, controles, calibradores, papel, impressora, fitas para impressoras, No-Break Senoidal, etc., em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem custo adicional para o CEMJA.

11.16. Em caso de problemas técnicos ou dificuldade de abastecimento de reagentes, ficará a contratada responsável pela realização dos exames pendentes, os quais deverão ser realizados em laboratório que atendam as exigências do edital e do Termo de Referência, com ônus a ser suportado pela Contratada.

11.17. Após a publicação do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA, na Rua Guilherme Rocha, 510, Centro, 2º Andar, onde funciona o Laboratório Central de Fortaleza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para repasse de instruções e medidas quanto à instalação mais adequada dos equipamentos.

11.18. Os serviços de Assistência Técnica e Manutenção do(s) equipamentos, inclusive com fornecimento de peças, se necessário, correrão por conta da Contratada, e as solicitações de assistência técnica deverão ter pronto retorno via telefone e a resolução do problema em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas. O licitante deverá ter horário de plantão e deverá informar a quem chamar no período noturno e seu telefone de contato, inclusive para os finais de semana e feriados.

11.18.1. A Contratada para cumprimento da Cláusula de manutenção e assistência técnica deverá fornecer nome com CNPJ, endereço, telefone/fax, da empresa que prestará tais serviços no município de Fortaleza, e prova que esta empresa é credenciada pelo fabricante para execução dos serviços nos equipamentos cedidos em comodato



11.18.2. A assistência técnica e assessoria científica serão prestadas por profissionais devidamente registrados nos seus respectivos conselhos fiscalizadores.

11.19. Fornecer, quando solicitada pelo CEMJA, amostra-teste para parecer técnico.

11.20. O fornecimento dos calibradores, controles, insumos e reagentes deverão ser do mesmo fabricante.

11.21. O(s) equipamento(s) ofertado(s) não poderão ser protótipos ou sistema(s) em fase de obsolescência tecnológica.

11.22. O(s) equipamento(s), assim como todos os seus periféricos e acessórios necessários a sua instalação e pleno uso, deverá ser entregue em parcela única ou de acordo com a demanda exigida pelo CEMJA

11.23. As demais obrigações são as constantes nas especificações do item 4. do Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a ) da CONTRATANTE)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

